



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09  
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO  
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000  
FONE/FAX: (49) 3343-0043

**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/SC, representada por seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 138/2026 / Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 41/2026, homologado em \_\_\_\_\_, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, ao Edital antes citado e à Proposta Comercial, celebram a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL/SC**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, termo de referência e demais anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|--------|-------------|-------------|
| XX   | ...       | ..    | ..     | R\$         | R\$         |

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas  
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09  
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO  
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000  
FONE/FAX: (49) 3343-0043

2.1 Os produtos previstos na cláusula primeira são estimados, significando dizer que o MUNICÍPIO não se obriga a adquirir a totalidade registrada no prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

3.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE e, **quando requisitados em caráter de urgência para atendimento de manutenções e reparos**, deverão ser fornecidos **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos. Nas demais situações, em que não houver urgência, a entrega deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), observadas as necessidades do Município.

3.1.1. A CONTRATADA deverá manter condições operacionais, logísticas e estoque compatíveis com a demanda, de modo a possibilitar o atendimento imediato das solicitações emergenciais da Administração, considerando que as necessidades de manutenção e reparo possuem caráter imprevisível, não sendo possível ao Município determinar previamente quando ocorrerão. Dessa forma, a empresa deverá estar permanentemente preparada para fornecer os materiais sempre que requisitada, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos.

3.2 As Autorizações de Fornecimento deverão ser emitidas pelo Setor de Compras e encaminhadas diretamente à empresa contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O MUNICÍPIO pagará à empresa CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira, o valor estimado de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

4.3 O número do CNPJ indicado na nota fiscal deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

4.4 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique, conforme artigo 78 do Decreto Municipal n.º 6.166/2023.

4.5 No pagamento ao contratado poderão ser retidos, em favor do Município de Formosa do Sul, sobre o valor da Nota Fiscal, eventuais tributos incidentes sobre o objeto licitado, observada a alíquota correspondente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas  
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09  
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO  
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000  
FONE/FAX: (49) 3343-0043

4.6 A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**

5.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o MUNICÍPIO aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

b) Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas pela Administração.

c) Entregar os materiais nos locais indicados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas  
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09  
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO  
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000  
FONE/FAX: (49) 3343-0043

e demais despesas necessárias ao fornecimento, sem qualquer ônus adicional ao Município.

d) Atender às Autorizações de Fornecimento (AFs) nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, realizando a entrega dos materiais **de forma imediata** quando a solicitação indicar caráter de urgência para atendimento de manutenção, conservação ou reparos, e, nas demais situações, no prazo máximo previsto no instrumento convocatório.

e) Manter estrutura operacional, logística e estoque compatíveis com a demanda da Administração, de modo a garantir o atendimento das solicitações, especialmente aquelas de caráter emergencial, considerando que as necessidades de manutenção e reparos são imprevisíveis.

f) Substituir, sem quaisquer custos para a Administração, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, baixa qualidade, deterioração ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas, observando os prazos previstos neste Termo de Referência.

g) Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as devidas justificativas.

h) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

i) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários, fretes e demais despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por seu inadimplemento.

j) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, obrigando-se à reparação integral dos prejuízos.

k) Cumprir a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, de segurança e saúde no trabalho, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

l) Não utilizar trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da Constituição Federal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**

Setor de Contratos e Licitações Públicas  
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09  
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO  
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000  
FONE/FAX: (49) 3343-0043

m) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração e pelo fiscal da contratação, bem como fornecer a documentação necessária ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

n) Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, quando aplicável, atendam às especificações exigidas e possuam qualidade compatível com as normas técnicas vigentes e com a finalidade a que se destinam.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE**

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços, o edital, seus anexos e a proposta apresentada.

b) Receber os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, qualidade e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades constatadas nos materiais fornecidos, determinando sua substituição ou complementação, quando necessária.

e) Emitir as Autorizações de Fornecimento (AFs) de acordo com a necessidade da Administração, indicando, quando for o caso, a urgência da entrega dos materiais.

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e forma estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais.

g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

h) Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento dos materiais, bem como disponibilizar o local de entrega e indicar o servidor responsável pelo recebimento.

i) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, exigindo sua substituição nos prazos estabelecidos, sem qualquer ônus para o Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09  
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO  
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000  
FONE/FAX: (49) 3343-0043

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

9.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.3 a Ata poderá ser prorrogada nos limites da lei, com a renovação dos quantitativos, se comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III – Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV – Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V – Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI – Quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

10.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As dotações orçamentárias serão utilizadas de forma parcelada, conforme a demanda de cada Secretaria Municipal, sendo os respectivos custos vinculados à unidade administrativa responsável pela requisição dos materiais, garantindo assim



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09  
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO  
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000  
FONE/FAX: (49) 3343-0043

adequada alocação dos recursos públicos e controle na execução orçamentária

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 138/2026, Pregão Eletrônico nº 41/2026.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na legislação (art. 84 da Lei 14.133/2021), desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

- a) Haja interesse e necessidade justificada da Administração Pública;
- b) Seja comprovada a **vantajosidade** dos preços registrados em relação aos praticados no mercado;
- c) Sejam mantidas as condições que ensejaram o registro inicial;
- d) A prorrogação seja autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em caso de prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, **os quantitativos totais dos materiais registrados poderão ser renovados**, restabelecendo-se as quantidades inicialmente pactuadas para cada item.

- a) A renovação dos quantitativos estará condicionada à análise da demanda real e futura da Administração para o período prorrogado, devidamente justificada no processo administrativo que autorizar a prorrogação;
- b) Esta possibilidade de renovação de quantitativos na prorrogação está em conformidade com o planejamento da contratação e com o **Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal (CJF) sobre licitações e contratos**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**  
Setor de Contratos e Licitações Públicas  
CNPJ Nº 80.637.424/0001-09  
AV. GETÚLIO VARGAS, 580 - CENTRO  
FORMOSA DO SUL – SC, CEP: 89.859-000  
FONE/FAX: (49) 3343-0043

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

15.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

15.3. O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL designa, como Gestor da Ata, Sr.(a)..... – da Secretaria ..... e Sr.(a)..... da Secretaria, como Fiscal da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com seus anexos, que são partes indissociáveis, em 1 (uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC.

Formosa do Sul, SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

DOVALDO  
PALMORIO:02119  
534900

Assinado de forma digital por  
DOVALDO  
PALMORIO:02119534900  
Dados: 2026.10.06 14:12:05  
-03'00'

**DOVALDO PALMORIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**REPRESENTANTE LEGAL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**GESTOR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**FISCAL**

**DIEGO DAL ZOT**  
**ADVOGADO - OAB/SC 33.851**

Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP: 89.859-000, Centro, Fone: (49) 3343-0043,  
Formosa do Sul/SC - CNPJ: 80.637.424/0001-09